



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 01328/2025
(à MPV 1328/2025)

Acrescente-se, onde couber, na Medida Provisória o seguinte artigo:

“**Art.** As linhas de crédito de que trata esta Medida Provisória contemplarão o financiamento de implementos rodoviários novos, de fabricação nacional, a serem acoplados aos veículos de carga, abrangendo as modalidades baú, graneleiro, basculante, tanque, cegonha e isotérmico.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprir uma lacuna técnica na Medida Provisória nº 1.328/2025, que, ao focar primordialmente na renovação da unidade tratora (caminhão), desconsidera que a eficiência do transporte rodoviário de cargas é indissociável da tecnologia e do estado de conservação do implemento rodoviário (carroceria ou reboque).

O implemento é a interface direta com a carga. A inclusão de modalidades específicas, como tanques, basculantes e isotérmicos, é estratégica para setores vitais da economia brasileira, como o agronegócio, a indústria química e a cadeia de frio (alimentos e medicamentos). Financiar apenas o caminhão sem o implemento adequado obriga o transportador a utilizar equipamentos antigos, pesados e tecnologicamente defasados, o que anula os ganhos de eficiência energética e segurança pretendidos pela MP original.

Para o transportador autônomo e as empresas de pequeno porte, a aquisição do "conjunto completo" (caminhão + implemento) representa um desafio financeiro de grande monta. Ao garantir linhas específicas para o implemento, o legislador permite que o pequeno empreendedor especialize sua



atuação — migrando, por exemplo, de uma carga geral para o transporte de grãos ou produtos refrigerados — o que agrega valor ao serviço prestado e aumenta sua margem de lucro.

A especificação das modalidades (baú, graneleiro, basculante, tanque, cegonha e isotérmico) na lei garante que o crédito chegue às pontas necessárias do mercado, evitando que as instituições financeiras concentrem o financiamento apenas em modelos genéricos. Isso assegura a diversidade da matriz logística brasileira e o atendimento às demandas específicas de cada região do país.

Diante do exposto, e considerando o elevado interesse público na modernização da nossa infraestrutura logística, submeto esta proposta à análise dos ilustres membros deste Parlamento, certo de sua aprovação.

Sala da comissão, 22 de dezembro de 2025.

Deputado Lucio Mosquini
(MDB - RO)

